



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 142/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 142/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

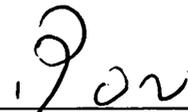
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1130

Página 89 / 117

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 014/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 014/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 04 de julho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod195774

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2015, EDITAL CONVITE Nº 043/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E IVANI COLLI.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IVANI COLLI, neste ato representado por seu Administrador Sr. IVANI COLLI, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 282/2015, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a importância ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 282/2015, celebrado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	H	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	55,00	8.250,00
TOTAL					8.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

IVANI COLLI

Ivani Colli.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195664

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCELO TOBALDINI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 141/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 141/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

MARCELO TOBALDINI

BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195704

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 142/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 142/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR

Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195705

PRANCHITA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2016, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, as seguintes empresas:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 07, 08, 14, 16 e 21 do lote 01 totalizando o valor de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais);

POTÊNCIA SO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 09, 18 e 19 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.088,00 (um mil, oitenta e oito reais);

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA, CNPJ Nº 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 01-06, 10, 11, 13, 15, 17 e 20 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 58.606,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Pranchita, 01 de julho de 2016.

Antônio Joel Padilha - Pregoeiro

Cod195778



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **MARCELO TOBALDINI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 141/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 141/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

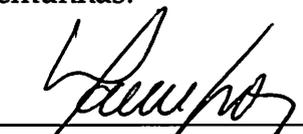
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MARCELO TOBALDINI
BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 014/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos Interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 014/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 04 de julho de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod195774

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2015, EDITAL CONVITE Nº 043/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E IVANI COLLI.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessets o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IVANI COLLI, neste ato representado por seu Administrador Sr. IVANI COLLI, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 282/2015, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme planilha discriminativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 282/2015, celebrado entre as partes em data de 19 de fevereiro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	H	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	55,00	8.250,00
TOTAL					8.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

IVANI COLLI

Ivani Colli.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195664

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessets MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCELO TOBALDINI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 141/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 141/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

MARCELO TOBALDINI

BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195704

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015, EDITAL CONVITE Nº 020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessets MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 142/2015, firmado entre as partes em data de 23 de junho de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 142/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR

Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod195705

PRANCHITA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2016, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, as seguintes empresas:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 07, 08, 14, 16 e 21 do lote 01 totalizando o valor de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais);

POTÊNCIA SO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 09, 18 e 19 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.088,00 (um mil, oitenta e oito reais);

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA, CNPJ Nº 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 01-06, 10, 11, 13, 15, 17 e 20 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 58.608,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Pranchita, 01 de julho de 2016.

Antônio Joel Padilha - Pregoeiro

Cod195778



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

pedido

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

17 de agosto de 2015 13:50

Para: Ari Montagna <lubmontagna@gmail.com>

Boa tarde

Ari preciso de mais 10 baldes do item 01 do contrato

Município de Planalto

Fico no aguardo.

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (03/01/2011), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Marcos José Riquetti, Escrevente Substituto, compareceu como **Outorgante B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua das Sálías, nº 252, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.892.317/0001-69, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120692018-4, em data de 16/11/2010, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 543, por seu **Administrador, MARCELO TOBALDINI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/03/1986, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.376.445-7-SSP/PR, expedida em 11/05/1998, inscrito no CPF/MF nº 059.619.469-24, residente e domiciliado na Av. Demétrio Pinzon, nº 29, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituto, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu **procurador, ARI MONTAGNA**, brasileiro, casado, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.579.806-2-SSP/PR, expedida em 15/03/1986, inscrito no CPF/MF nº 597.558.909-63, residente e domiciliado na Av. Demétrio Pinzon, nº 32, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas contas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; representar perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de recebimento de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, cumprir exigências, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; adquirir bens móveis e imóveis em nome da outorgante, podendo pagar preços, receber quitações, assinar contratos, termos de transferências e escrituras públicas de aquisição, convencionar cláusulas e condições, receber posse, domínio, direito e ação, obrigar os transmitentes à evicção de direitos, re-ratificar, aditar, promover registros e averbações; representá-la

junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Parastatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, comparecer, discordar, notificar e receber notificações, representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, propostas técnica, fazer e assinar contratos e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; contratar advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os de transigir, recorrer, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. O presente mandato é válido por prazo indeterminado. Certifico que a descrição dos dados objeto deste mandato foram fornecidos pelo outorgante, que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. Assim disse, pediu-me e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, lida, outorgada e assinada comigo. Escrevente Substituto, que a preparei, conferi, dou fé, assino em aberto e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11-2.18 do Código de Processo da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00007/2011, do Livro de Protocolo Geral nº 7, em data de 03/01/2011. Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2011.**

MARCELO TOBALDINI. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 40,38 + Selos Funapen R\$ 0,35 = Valor Total Custas: R\$ 40,73.

Em testº  da verdade.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2011


Mareos José Riquetti
Escrevente Substituto



OFÍCIO DE JUIZ DE PAZ
PR



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PEDIDO

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

21 de julho de 2015 09:33

Para: Ari Montagna <lubmontagna@gmail.com>

BOM DIA
CONFORME CONTRATO Nº 141/2015
SOLICITO 05 UNIDADES DO ITEM 01 DO CONTRATO
FICO NO AGUARDAMENTO DA ENTREGA
OBRIGADO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de junho de 2015

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	20	UN	190,00	3.800,00
2	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	30	UN	195,00	5.850,00
3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	130	UN	175,00	22.750,00
4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W 140 - Balde c/ 20 litros.	25	UN	200,00	5.000,00
5	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	30	UN	235,00	7.050,00
6	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros.	110	UN	170,00	18.700,00
7	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	30	UN	175,00	5.250,00
8	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - Balde c/ 20 litros.	30	UN	210,00	6.300,00
TOTAL					74.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 30/06/2016

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de junho de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de junho de 2015

DE: Secretaria de Finanças

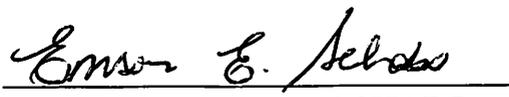
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/06/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de junho de 2015

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

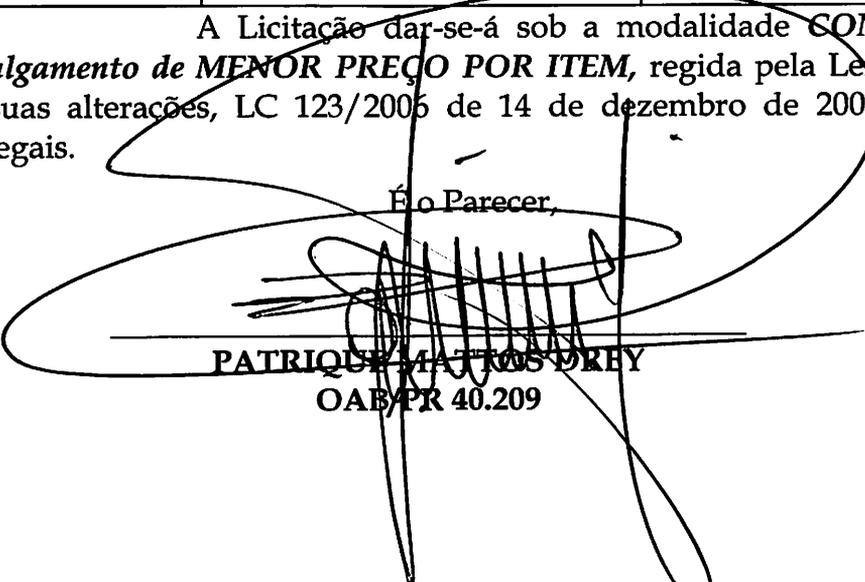
De acordo com a informação contida no ofício, de 01/06/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 08 de junho de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unidade	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	20	UN	190,00	3.800,00
2	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e	30	UN	195,00	5.850,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.				
3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	130	UN	175,00	22.750,00
4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	25	UN	200,00	5.000,00
5	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	30	UN	210,00	6.300,00
6	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	30	UN	235,00	7.050,00
7	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	110	UN	170,00	18.700,00
8	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	30	UN	175,00	5.250,00
TOTAL					74.700,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) CONVITE Nº/2015
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2015
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondentes aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

10.2- A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2016.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2015 CONVITE N°/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.			
02	30	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.			
03	130	UN	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros			
04	25	UN	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W 140 - Balde c/ 20 litros.			
05	30	UN	Óleo para sistema de			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			transmissão AT fluído - Balde c/ 20 litros.			
06	110	UN	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros.			
07	30	UN	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.			
08	30	UN	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - Balde c/ 20 litros.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do(s) objeto(s) correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

CLÁUSULA QUINTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de junho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

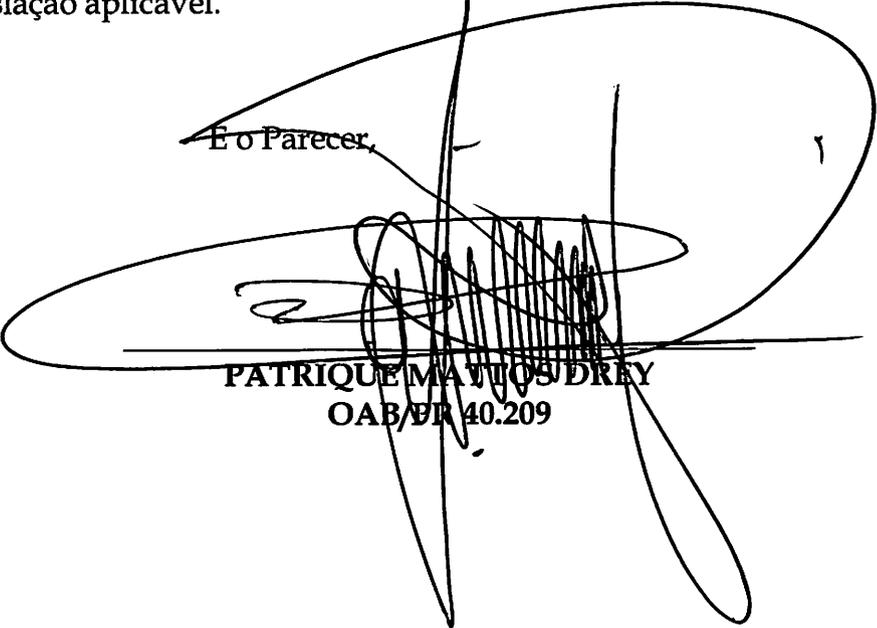
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 020/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **18/06/2015**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 18/06/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 18/06/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	20	UN	190,00	3.800,00
02	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e	30	UN	195,00	5.850,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.				
03	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	130	UN	175,00	22.750,00
04	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W 140 - Balde c/ 20 litros.	25	UN	200,00	5.000,00
05	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	30	UN	235,00	7.050,00
06	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros.	110	UN	170,00	18.700,00
07	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	30	UN	175,00	5.250,00
08	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - Balde c/ 20 litros.	30	UN	210,00	6.300,00
TOTAL					74.700,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº 020/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 020/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondentes aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

10.2- A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.3- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2016.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 09 de junho de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 020/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 020/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 020/2015**

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 020/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. de de

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015 CONVITE Nº/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.			
02	30	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.			
03	130	UN	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros			
04	25	UN	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W 140 - Balde c/ 20 litros.			
05	30	UN	Óleo para sistema de			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			transmissão AT fluído - Balde c/ 20 litros.			
06	110	UN	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros.			
07	30	UN	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.			
08	30	UN	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - Balde c/ 20 litros.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) objeto(s), e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do(s) objeto(s) correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 020/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

10 de junho de 2015 11:14

Para: "joel.folador@hotmail.com" <joel.folador@hotmail.com>

8 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
934K
-  **EDITAL.docx**
927K
-  **Proposta.esl**
2K
-  **RECEBIMENTO.doc**
935K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 020/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

10 de junho de 2015 11:15

Para: RAFAEL MOMBACH <rafaelmombach@gmail.com>

7 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
934K
-  **EDITAL.docx**
927K
-  **RECEBIMENTO.doc**
935K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 020/2015**

EMPRESA: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 020/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 09 de junho de 2015.

NOME: Joel Folador

RG Nº: 78584939/SSP/PR

ASSINATURA: Joel Folador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 020/2015**

EMPRESA: B.E.I COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ Nº: 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS. Nº 29, CENTRO

CIDADE: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU ESTADO: PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 020/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 10 de junho de 2015.

NOME: Ari Montagna

RG Nº: 8.376.445-7

ASSINATURA:

P. P. Ari Montagna

9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 020/2015**

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031

CIDADE: PLANATO

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 020/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 10 de Junho de 2015.

NOME: RAFAEL ADRIANO MOMBACH

RG Nº 6858019-6

ASSINATURA: _____

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO RUA DAS DALIAS, Nº 29, CENTRO FONE: (46) 3537-1074

MUNICIPIO: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EST.PARANA

Credenciamos o(a) Sr.(a)ARI MONTAGNA, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.579.806-2 SSP/PR e CPF sob nº 597.558.909-63, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

P.P. 
SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME: MARCELO TOBALDINI

RG/CPF: 8.376.445-7/ 059.619.469-24

CARGO SOCIO ADMINISTRADOR

12.892.317/0001-69
B.E.I. COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R. DAS DALIAS, 252
N.º 29 - CEP 85680-000
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANA

9

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 S/N
TEL.: 46 3555-5049

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281 km 90, S/N. FONE: 46 3555-5049

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PR.

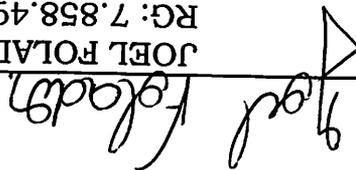
Credenciamos o(a) Sr.(a) JOEL FOLADOR, portador(a) da cédula de identidade sob nº 7.858.493-9 e CPF sob nº 037.165.009-76,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO/PR 18 de Junho de 2015

JOEL FOLADOR
RG: 7.858.493-9
CPF: 037.165.009-76
SOCIO GERENTE



TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 S/N
TEL.: 46 3555-5049

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001- 21

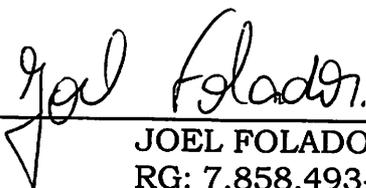
ENDEREÇO: ROD PR 281 km 90, SN FONE: 46 3555-5049

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PR.

O representante legal da empresa TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR 18 de Junho de 2015.



JOEL FOLADOR
RG: 7.858.493-9
CPF: 037.165.009-76
SOCIO GERENTE



CONVITE Nº 020/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO RUA DAS DALIAS, Nº 29, CENTRO FONE: (46) 3537-1074

MUNICIPIO: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EST.PARANA

O representante legal da empresa B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

P.P. Marcelo Tobaldini
Aeli Montagna
SOCIO ADMINISTRADOR
NOME: MARCELO TOBALDINI
RG/CPF: 8.376.445-7/ 059.619.469-24
CARGO SOCIO ADMINISTRADOR

12.892.317/0001-69
P.E.I. COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R. DAS DALIAS, 252
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CEP 85680-000
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU . PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial B.E.I. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0892018-4	CNPJ 12.892.317/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/11/2010	Data de Início de Atividade 12/11/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS DÁLIAS, 252, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR, 85.680-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (POSTO DE COMBUSTÍVEIS); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VANDER FABIO SILVEIRA 032.550.339-77	12.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCELO TOBALDINI 059.619.469-24	48.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de maio de 2015

15/383303-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Dilso Bachi
 Dilso Bachi
 RG 4.799.578-7 / PR
 AGÊNCIA REGIONAL DE
 DOIS VIZINHOS

19



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

DATA: 22/06/2015

**EMPRESA= BEI COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA
LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **04/07/2015;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade até: **05/09/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até: **15/10/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – até: **06/09/2015;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **13/12/2015;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12892317/0001-69
Razão Social: BEI COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA
Endereço: RUA DAS DALIAS 252 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060506004563994688

Informação obtida em 17/06/2015, às 08:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ: 12.892.317/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:11:30 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: **6D9E.D28B.F338.1A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' with a long, sweeping tail that curves upwards and then downwards.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013307796-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.892.317/0001-69**
Nome: **B E I COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ECONÔMICO

Nº 102/2015

Protocolo: 0 /

Data Protocolo: / /

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
Cad. Econ.: 89 CPF/CNPJ: 12.892.317/0001.69
Endereço: RUA DAS DALIAS, 252
Complemento:
Localização: CENTRO Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

[CONTRIBUINTE]

Requerente: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Nome/Razão: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 12.892.317/0001.69
Endereço: RUA DAS DALIAS, 252
Bairro: CENTRO Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que a pessoa física/jurídica acima identificado, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras valida até 06/09/2015. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 08 de Junho de 2015

Marcelo Colombari
Pref. Mun. de Boa Esperança do Iguaçu

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Boa Esperança do Iguaçu
Dpto de Tributação e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.892.317/0001-69

Certidão n°: 107233452/2015

Expedição: 17/06/2015, às 08:23:23

Validade: 13/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.892.317/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.892.317/0001-69
NIRE Nº 41206920184**

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **MARCELO TOBALDINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de Março de 1986, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 059.619.469-24, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.376.445-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Demetrio Pinzon, nº 29, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85680-000,

2)- **VANDER FABIO SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 032.550.339-77, portador da carteira de identidade civil RG nº 7846735-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 4220, apartamento 21, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85811-120, únicos sócios da empresa **B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua das Dálias, nº 252, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85680-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206920184 em 16/11/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.892.317/0001-69, resolvem assim alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O ramo de atividade fica alterado para:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Posto de Combustíveis);
Comércio varejista de lubrificantes;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
Comércio atacadista de lubrificantes;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial passa para: **B.E.I. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B.E.I. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**

1)- **MARCELO TOBALDINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de Março de 1986, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, empresário, inscrito no



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.892.317/0001-69
NIRE Nº 41206920184

CPF/MF sob número 059.619.469-24, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.376.445-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Demetrio Pinzon, nº 29, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85680-000,

2)- **VANDER FABIO SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 032.550.339-77, portador da carteira de identidade civil RG nº 7846735-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 4220, apartamento 21, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85811-120, resolvem consolidar o contrato, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **B.E.I. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua das Dálías, nº 252, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85680-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Marcelo Tobaldini	80,00	48.000	48.000,00
Vander Fabio Silveira	20,00	12.000	12.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de atividade:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Posto de Combustíveis);
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- Comércio atacadista de lubrificantes;
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios

9 2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.892.317/0001-69
NIRE Nº 41206920184**

manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a **MARCELO TOBALDINI**, com poderes a atribuições de agir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que não poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

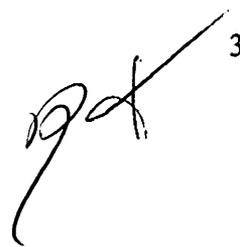
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal de pró-labore, conforme fixada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste


3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.892.317/0001-69
NIRE Nº 41206920184**

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas os seus termos.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de Junho de 2014.

Marcelo Tobaldini

Vander Fabio Silveira

Vander Fabio Silveira



B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **MARCELO TOBALDINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de Março de 1986, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 059.619.469-24, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.376.445-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Demetrio Pinzon, nº 29, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85680-000,

2)- **VANDER FABIO SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 032.550.339-77, portador da carteira de identidade civil RG nº 7846735-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 4220, apartamento 21, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85811-120.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma e direito constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua das Dálias, nº 252, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.680-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Comércio de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e demais Derivados do Refino de Petróleo (Posto), Serviços de Lavagens e Lubrificação, Borracharia, Comércio de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar, Bar e Lanchonete, Loja de Conveniência e Representação Comercial.

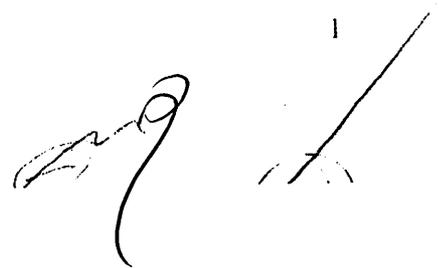
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Marcelo Tobaldini	80,00	48.000	48.000,00
Vander Fabio Silveira	20,00	12.000	12.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

1



B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a **MARCELO TORALDINI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Art 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará a sociedade com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

B.E.I. COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O

administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois

Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os termos.

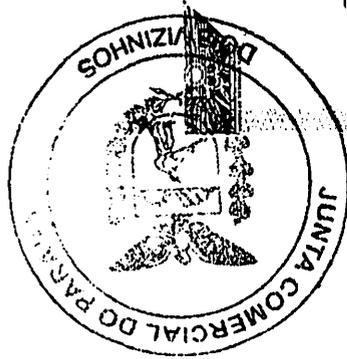
Dois Vizinhos, 28 de Outubro de 2010.

Marcelo Tobaldini

Marcelo Tobaldini

Vander Fabio Silveira

Vander Fabio Silveira



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/11/2010
SOB NÚMERO 44206920184
Protocolo: 10/816183-8 DE 12/11/2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.892.317/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 16/11/2010
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL B.E.I. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS DALIAS	NÚMERO 252	COMPLEMENTO	
CEP 85.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3537-1074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/06/2015 às 08:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO RUA DAS DALIAS, Nº 29, CENTRO FONE: (46) 3537-1074

MUNICIPIO: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EST.PARANA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

P.P.

Marcelo Tobaldini
Ami Montagna

SOCIO ADMINISTRADOR
NOME: MARCELO TOBALDINI

RG/CPF: 8.376.445-7 / 059.619.469-24

CARGO SOCIO ADMINISTRADOR

12.892.317/0001-69

**B.E.I. COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP**

R. DAS DALIAS, 252

CENTRO - CEP 85660-000

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PARANA

[Handwritten mark]

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO RUA DAS DALIAS, Nº 29, CENTRO FONE: (46) 3537-1074

MUNICIPIO: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EST.PARANA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 020/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

P.P.

Marcelo Tobaldini
Ari Montenegro
SOCIO ADMINISTRADOR

NOME: MARCELO TOBALDINI

RG/CPF: 8.376.445-7/ 059.619.469-24

CARGO SOCIO ADMINISTRADOR

12.892.317/0001-69

B.E.I. COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP

R. DAS DALIAS, 252

CENTRO - CEP 85560-000

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PARANA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

DATA: 22/06/2015

**EMPRESA= TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **04/07/2015;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade até: **05/10/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até: **16/10/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – até: **17/08/2015;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **14/12/2015;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14325190/0001-21
Razão Social: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO TREVO
Endereço: ROD PR 281 KM 90 S N / SAO VALERIO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060506202698942500

Informação obtida em 18/06/2015, às 08:48:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:34:40 do dia 08/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2015.

Código de controle da certidão: **88A0.89EB.EF75.47D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço contínuo e estilizado que representa o nome do signatário.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013313620-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.325.190/0001-21**
Nome: **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

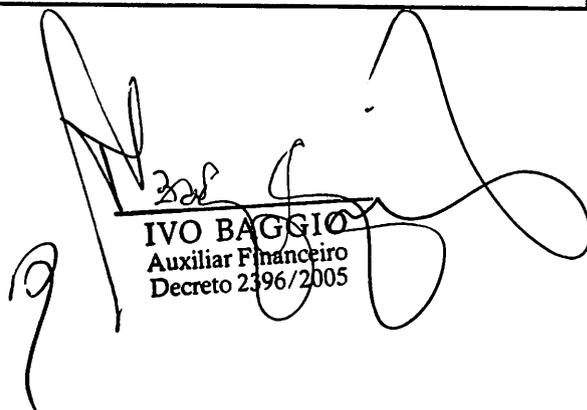
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	
NEGATIVA Nº 8652 / 2015			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 18 de Junho de 2015			
REQUERENTE: A mesma		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTM44X5BSC	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10405	14.325.190/0001-21		1245
ENDEREÇO			
ROD PPR 281 KM 90, S/N - SAO VALERIO CEP: 85758000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			




IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.325.190/0001-21

Certidão nº: 107457697/2015

Expedição: 18/06/2015, às 08:52:18

Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.325.190/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76;
2. MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13;
3. ODACIR LUIZ SCHONS, brasileiro, casado Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/07/1959, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portador da cédula de identidade n.º 2.184.462 SSP-PR, e C.P.F. n.º 368.885.839-53;
4. KEILA SIMONE SCHONS, brasileira, solteira, nascida em 07/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 8.631.184-4 - Pr., e C.P.F. n.º 055.222.679-33;
5. NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/08/1967, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.524.314-8 SSP-PR, e C.P.F. n.º 764.680.979-91. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguinte cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicilio na Rod PR 281, KM 90, São Valério, Planalto, estado do Paraná, Cep 85.758-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto será, Comercio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, Comercio Varejista de Pneus e câmaras pneumáticas, loja de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (hum real), que será integralizado da seguinte forma:

A sócia **NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o sócio **ODACIR LUIZ SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); a sócia **KEILA SIMONE SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); a sócia **MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o sócio **JOEL FOLADOR** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ficando assim dividido o capital social:

Marcia Ap.w. Quanz
Joel Folador
Nadiamar Schons

Keila Simone Schons
Carla Keila Schons
ODACIR SPHONO

19

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NADIAMAR F. DOS ANJOS SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R\$ 30.000,00
KEILA SIMONE SCHONS	20%	Com	40.000	Quotas	R\$ 40.000,00
ODACIR LUIZ SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R\$ 30.000,00
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá JOEL FOLADOR com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marcia Ap. W. Quanz
Joel Folador
Nadiamar Schons

Keila Simone Schons
Carla Kelli Schons
ODACIR SPHADO

9

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.
Pérola D' Oeste, 08 de Setembro de 2011

Marcia Ap. W. Quanz
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ

Joel Folador
JOEL FOLADOR

Odacir Luiz Schons
ODACIR LUIZ SCHONS

Keila Simone Schons
KEILA SIMONE SCHONS

Nadiamar Schons
NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS

Testemunhas

Lenir L. de A. e Silva Garzão
Lenir L. de A. e Silva Garzão
RG: 4.381.243-2 - I.I.P-PR.

Pedro Luiz Garzão
Pedro Luiz Garzão
RG: 2.249.953-0 - I.I.P-PR.

Charla Kelli Schons
Advogado
OAB/PR 42.709

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.325.190/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TREVO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.758-000	BAIRRO/DISTRITO SAO VALERIO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3556-1241 / (46) 3556-1241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **08:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JOEL FOLADOR
RG: 7.858.493-9
CPF: 037.165.009-76
SOCIO GERENTE

Joel Folador

2

PLANALTO/PR 18 de Junho de 2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

RAÇÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21
ENDEREÇO: ROD PR 281 km 90, S/N FONE: 46 3555-5049
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PR.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 S/N
TEL.: 46 3555-5049

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 90575767-98
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 S/N
TEL.: 46 3555-5049

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001- 21

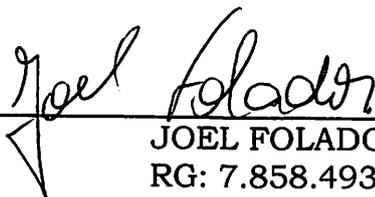
ENDEREÇO: ROD PR 281 km 90, SN FONE: 46 3555-5049

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 020/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR 18 de Junho de 2015.



JOEL FOLADOR
RG: 7.858.493-9
CPF: 037.165.009-76
SOCIO GERENTE





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281, KM 90, S/N, SÃO VALÉRIO.

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PR

O representante legal da empresa JOEL FOLADOR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, Pr., 17 de junho de 2015.

NOME: Joel Folador

RG/CPF: 78584939/037.165.009-76

CARGO: Administrador

CONVITE Nº 020/2015

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.892.317/0001-69

ENDEREÇO RUA DAS DALIAS, Nº 29, CENTRO FONE: (46) 3537-1074

MUNICIPIO: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EST.PARANA

O representante legal da empresa B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 020/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

P.P. *Marcelo Tobaldini*
Ari Montano

NOME: MARCELO TOBALDINI
RG/CPF: 8.376.445-7/ 059.619.469-24
CARGO SOCIO ADMINISTRADOR

12.892.317/0001-69
B.E.I. COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R. DAS DALIAS, 252
CENTRO - CEP 85660-000
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU . PARANA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.325.190/0001-21 Fornecedor : TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

E-mail:

Endereço : ROD PPR 281 KM 90 S/N - SAO VALERIO - Planalto/PR - CEP 85758-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOEL FOLADOR

CPF: 037.165.009-76

RG: 78584939

Endereço representante: ROD PR 281 KM 90 S/N CASA - SÃO VALERIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	20,00	UN	190,00	LUBRAX	148,00	2.960,00
002	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	195,00	LUBRAX	148,00	4.440,00
003	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	130,00	UN	175,00	LUBRAX	156,00	20.280,00
004	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	25,00	UN	200,00	LUBRAX	149,00	3.725,00
005	Óleo multifuncinal - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	30,00	UN	210,00	LUBRAX	159,00	4.770,00
006	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	235,00	LUBRAX	181,00	5.430,00
007	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	110,00	UN	170,00	LUBRAX	116,00	12.760,00
008	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	30,00	UN	175,00	LUBRAX	160,00	4.800,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	69.165,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	69.165,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias



TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

PROPOSTA DE PREÇOS

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Junho de 2015.

Ao
Município de Planalto, Estado do Paraná.

Referente: Convite nº 20/2015 tipo menor preço por item.

Razão Social: B.E.I Combustíveis e Lubrificantes LTDA-EPP

CNPJ E Inscrição Estadual: 12.892.317/0001-69 / 9090544850-15

Representante e Cargo: Marcelo Tobaldini- Sócio Administrador

Carteira De Identidade e CPF: 059.619.469-24/ 8.376.445-7

Endereço e Telefone: Rua Das Dálias, Nº 252, Centro, Boa Esperança Do Iguaçu, Paraná.

Banco: SICREDI ,Agência:0740 Nº Da Conta Bancária:27576-0

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial conforme abaixo discriminado:

LOTE: 1						
Item	Objeto	Marca	Quant.	Unidade	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	POTENCIAL	20	UN	156,90	3.138,00
2	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	POTENCIAL	30	UN	157,90	4.737,00
3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	TEXSA	130	UN	153,90	20.007,00
4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85W140 balde com 20 litros	TEXSA	25	UN	176,00	4.400,00
5	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	TEXSA	30	UN	183,00	5.490,00
6	Óleo para sistema de transmissão AT fluído - Balde c/ 20 litros.	POTENCIAL	30	UN	149,00	4.470,00
7	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	POTENCIAL	110	UN	122,00	13.420,00
8	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	TEXSA	30	UN	169,00	5.070,00
TOTAL						60.732

P.P. Ari Montenegro

1

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega da proposta.

CONDIÇÕES GERAIS

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 2015.

P.P. Ari Montenegro
MARCELO TOBALDINI

12.892.317/0001-69

B.E.I. COMBUSTIVÉIS
E CONVENIÊNCIAS LTDA.

RUA DAS DALIAS, 252 - CENTRO
CEP 85680-000

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PARANÁ

19



Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Convite 20/2015

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11848-0 - BE COMBUSTIVES E LUBRIFICANTES LTDA								
CNPJ: 12.892.317/0001-69 - Telefone:								
Status: Habilitado								
24.477,00								
Lote 001 - Lote 001								
003	8164 Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40	UN	130,00	Habilitado	TEXSA	153,90	20.007,00	*
006	538 Óleo para sistema de transmissão AT fluido -	UN	30,00	Habilitado	POTENCIAL	149,00	4.470,00	*
Fornecedor: 7845-3 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA								
CNPJ: 14.326.190/0001-21 - Telefone:								
Status: Habilitado								
33.455,00								
Representante: 4249-1 - JOEL FOUADOR								
Lote 001 - Lote 001								
001	534 Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e difere	UN	20,00	Habilitado	LUBRAX	148,00	2.960,00	*
002	533 Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e difere	UN	30,00	Habilitado	LUBRAX	148,00	4.440,00	*
004	11596 Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 bal	UN	25,00	Habilitado	LUBRAX	149,00	3.725,00	*
005	9205 Óleo multifuncinal - TOU SAE 30, para uso em	UN	30,00	Habilitado	LUBRAX	159,00	4.770,00	*
007	8167 Óleo para sistema hidráulico AW68 - Balde c/	UN	110,00	Habilitado	LUBRAX	116,00	12.760,00	*
008	536 Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde	UN	30,00	Habilitado	LUBRAX	160,00	4.800,00	*
VALOR TOTAL:							57.932,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 20/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 18/06/2015

Data julgamento: 18/06/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 14.325.190/0001-21		CNPJ: 12.892.317/0001-69		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001	Óleo lubrificante p/ caixa de cambi	UN	20,00	148,00 *	LUBRAX	156,90	POTENCIAL
002	Óleo lubrificante p/ caixa de cambi	UN	30,00	148,00 *	LUBRAX	157,90	POTENCIAL
003	Óleo lubrificante p/ motor a diesel	UN	130,00	156,00	LUBRAX	153,90 *	TEXSA
004	Óleo lubrificante para caixa GL 5 8	UN	25,00	149,00 *	LUBRAX	176,00	TEXSA
005	Óleo multifuncinal - TOU SAE 30, pa	UN	30,00	159,00 *	LUBRAX	183,00	TEXSA
006	Óleo para sistema de transmissão AT	UN	30,00	181,00	LUBRAX	149,00 *	POTENCIAL
007	Óleo para sistema hidráulico AW68	UN	110,00	118,00 *	LUBRAX	122,00	POTENCIAL
008	Óleo para sistema hidráulico SAE 10	UN	30,00	160,00 *	LUBRAX	169,00	TEXSA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				33.455,00		24.477,00	

CNPJ: 14.325.190/0001-21 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 12.892.317/0001-69 - BEI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5511 w

22/06/2015 10:07:36

EDITAL CONVITE Nº 020/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e dois dias de junho de 2015 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 020/2015, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, desta Prefeitura Municipal de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: AUTO POSTO MOMBACH LTDA., B.E.I COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Sendo que a empresa AUTO POSTO MOMBACH LTDA., não manifestou interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as 02 (duas) empresas devidamente habilitadas, quais sejam, B.E.I COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

BEI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA								
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total	
1	3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	TEXSA	UN	130	153,90	20.007,00	
1	6	Óleo para sistema de	POTENC	UN	30	149,00	4.470,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	IAL					
TOTAL								24.477,00
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA								
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total	
1	1	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	UN	20	148,00	2.960,00	
1	2	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	UN	30	148,00	4.440,00	
1	4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	LUBRAX	UN	25	149,00	3.725,00	
1	5	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	LUBRAX	UN	30	159,00	4.770,00	
1	7	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	LUBRAX	UN	110	116,00	12.760,00	
1	8	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	UN	30	160,00	4.800,00	
TOTAL								33.455,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto. A entrega dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30/06/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

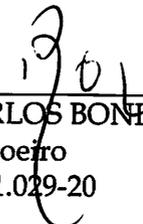

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

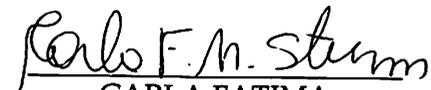

ARI MONTAGNA
B.E.I Combustíveis e Lubrificantes Ltda

EDITAL CONVITE Nº 020/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao CONVITE Nº 020/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais). Abertos os trabalhos constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: B.E.I Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Trevo Comercio de Combustíveis Ltda. e Auto Posto Mombach Ltda., Foi constatado a participação das empresas: B.E.I Combustíveis e Lubrificantes Ltda. e Trevo Comercio de Combustíveis Ltda. Em virtude da ausência do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luiz Carlos Boni, fica transferida a data para abertura dos documentos de habilitação envelope I e a abertura e julgamento das propostas de preços envelope II, para o dia 22 de junho de 2015 às 10:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ARI MONTAGNA
B.E.I Combustíveis e
Lubrificantes Ltda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 020/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

BEI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	20.007,00
1	1	6	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	4.470,00
2	1	1	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	3.138,00
2	1	2	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	4.737,00
2	1	4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	4.400,00
2	1	5	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	5.490,00
2	1	7	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	13.420,00
2	1	8	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	5.070,00
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	2.960,00
1	1	2	Óleo lubrificante p/ caixa de cambio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	4.440,00
1	1	4	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	3.725,00
1	1	5	Óleo multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de	4.770,00

9

Paulo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	
1	1	7	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	12.760,00
1	1	8	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	4.800,00
2	1	3	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	20.280,00
2	1	6	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	5.430,00

Planalto-Pr., 22 de junho de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

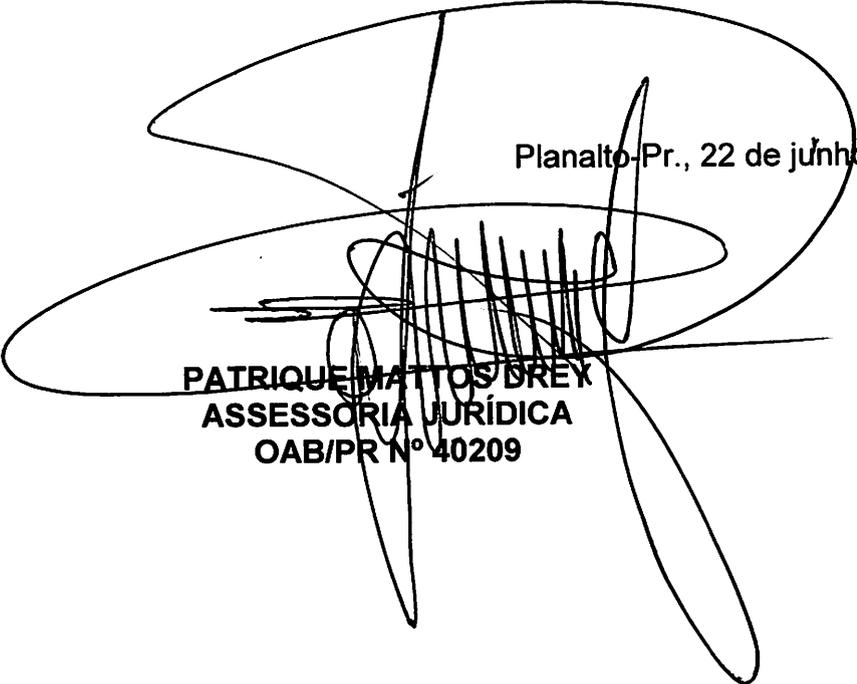
-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 020/2015

O presente Processo de Licitação nº 020/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 22 de junho de 2015


PATRIQUE MATTOS DREX
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 020/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, em favor das empresas **BEI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 23 de junho de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2015 CONVITE Nº 020/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: BEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.892.317/0001-69, com sede na Rua das Dálias, nº 29, Centro, Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **MARCELO TOBALDINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.376.445-70 SSP/PR e do CPF nº 059.619.469-24, residente e domiciliado na Av. Demetrio Pinzon, nº 29, Centro, Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130	UN	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE 15W40 - Balde c/20 litros	TEXSA	153,90	20.007,00
02	30	UN	Óleo para sistema de transmissão AT fluido - Balde c/ 20 litros.	POTENCIAL	149,00	4.470,00
TOTAL						24.477,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 020/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.477,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 23 de junho de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015
CONVITE Nº 020/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Trevo Comércio de Combustíveis Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. **JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 140 GL 5 - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	148,00	2.960,00
02	30	UN	Óleo lubrificante p/ caixa de câmbio e diferenciais SAE 90 GL 5 Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	148,00	4.440,00
03	25	UN	Óleo lubrificante para caixa GL 5 85 W140 balde com 20 litros	LUBRAX	149,00	3.725,00
04	30	UN	Óleo multifuncional - TOUTER SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido - balde c/ 20 litros.	LUBRAX	159,00	4.770,00

Joel Folador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

05	110	UN	Óleo para sistema hidráulico AW 68 - Balde c/ 20 litros	LUBRAX	116,00	12.760,00
06	30	UN	Óleo para sistema hidráulico SAE 10W - Balde c/ 20 litros.	LUBRAX	160,00	4.800,00
TOTAL						33.455,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE N° 020/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.455,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
880	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1660	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2400	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Joel Felador



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Joel Colador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 30/06/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 23 de junho de 2015.

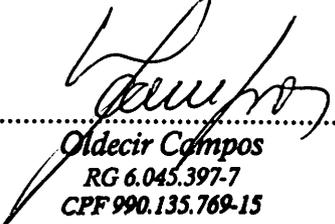


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Rec. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

23 de junho de 2015

Município de Planalto

Edição 1088

Página 43 / 62

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 019/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Link Transportes de Passageiros Ltda.

QUANTIDADE: 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/07/2016

DATA: 23 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 147058

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2015 CONVITE Nº 020/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02

VALOR: R\$ 24.477,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2015 CONVITE Nº 020/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04

VALOR: R\$ 33.455,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 020/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

EMPRESA: BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

ITENS: 03,06

VALOR TOTAL: R\$ 24.477,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

ITENS: 01,02,04,05,07,08

VALOR TOTAL: R\$ 33.455,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 23 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 147509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2015 CONVITE Nº 021/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 021/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 021/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA: 23 de junho de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 147570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Paula Eliana Bletzke Frey.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Gustavo Emilio Link, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.073,58 (três mil e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 043/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola GUSTAVO Emilio Link, Município de Planalto.

EMPRESA: Paula Eliana Bletzke Frey.

VALOR: R\$ 3.073,58 (três mil e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 24 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 147674

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nelson Matter Comercio e Instalações Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Imã Dulce, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.584,58 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Imã Dulce, Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson Matter Comercio e Instalações Ltda.

VALOR: R\$ 3.584,58 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 25 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 147575

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, toma público que requereu do IAP, Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresário: LATICÍNIOS NITTO S/A
Atividade: Fabricação de laticínios
Endereço: Av. General Rondon, 3763, União Municipal
Município: Marçal Cândido Rondon-Paraná
Data: 22/06/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO:

VILLBALBA & CANAN LTDA, estabelecida na Rua Paraná, nº 973, centro, na cidade de Planalto, PR, toma público que requereu ao IAP, renovação da licença de operação, para atividade Posto de Revenda de Combustíveis, para veículos automotores na sede da empresa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014, EDITAL CONVITE Nº 0152/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E SANDRA ROSA DEPARIS RAMBO.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e SANDRA ROSA DEPARIS RAMBO, neste ato representada por sua Administradora Sra. SANDRA ROSA DEPARIS RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 062/2014, firmado entre as partes em data de 27 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óculos e lentes oftálmicas, destinados as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 062/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SANDRA ROSA DEPARIS RAMBO
Sandra Rosa Deparis Rambo

Testemunhas:

OI DIR CIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 273/2014, EDITAL CONVITE Nº 045/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AGRO GRANJA PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. NILO CARLOS SAGGIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 273/2014, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico, mapa da área em o traçado das ruas e lotes, visando estudo de locomoção, sobre a Chácara nº 31-30 da Gleba nº 01-C1; Chácara nº 28-29-A da Gleba nº 01-C1; Chácara nº 40-A da Gleba nº 01-C1, com área total de 62.401,79 m2, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 273/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

NILO CARLOS SAGGIN
Agro Granja Planejamento Agrícola Ltda.

Testemunhas:

OI DIR CIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014, EDITAL CONVITE Nº 0152/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BMP RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e BMP RELOJOARIA E ÓTICA LTDA, neste ato representada por seu Administradora Sr. VALDIR PRZYVARA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 063/2014, firmado entre as partes em data de 27 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de óculos e lentes oftálmicas, destinadas as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 063/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

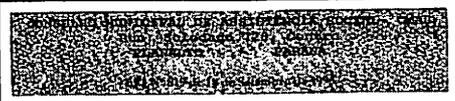
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALDIR PRZYVARA
BMP Relojoaria e Ótica Ltda.

Testemunhas:

OI DIR CIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 819/93, de 18 de setembro de 1995. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO para o Co-Financiamento do Governo Federal Sobre o Plano de Assistência Social - AM 2015 do Município de Planalto, no âmbito do Sistema Único de Serviço de Assistência Social, para os Serviços Assistenciais da rede de atendimento do Município de Planalto, sendo do Pr:

- SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 - Plano Básico I Iso - PAIF 2500 famílias
 - Plano Básico Variável - M-TEV 180 Usuários de 0 a 17 e maiores
 - 60 anos e seus familiares
 - 90 Usuários de 0 a 17 anos e
 - De 60 anos situações prioritárias
 - 405 PPIPS
 - 4 Categorias sobre a situação de trab.
- BPC na Escola
- Ações Estratégicas do PFI
- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- Plano de transferência de média complexidade 40 Pessoas com deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nada de maiores. 16 de Junho de 2015.

ANNE DANIELLY GARRA
PRESIDENTE DO CMAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido Trabalhadores, PSDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTD - Partido Trabalhista Democrático, PDI - Partido Democrático Trabalhista, PV - Partido da República, PLM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nos damos a seguir relacionados foram estmadas à Obrigações e Insumos Federais do Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiras Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
EP1 EXPORTAÇÃO	28/06/15	2.880,52	2.880,52
EP 38	28/06/15	287.144,11	287.144,11
FUNDEF	28/06/15	129.282,40	129.282,40
FUNDEF	28/06/15	1.099,61	1.099,61
PM PLTO CPAI DEP. PROD. MINERA	20/06/15	174,53	174,53
PM PLTO RED. ALÍQUIS MUN.	20/06/15	2.995,91	2.995,91
PM PLTO SEMIPES NACIONAL	20/06/15	31.499,00	31.499,00
PM PLTO FNS BLATB PAB FIXO	20/06/15	6,96	6,96
PM PLTO INCLTA	20/06/15	27.912,81	27.912,81
PM PLTO S/A (ARH) PERMUTACAO	20/06/15	5.978,45	5.978,45
PM PLTO FVMS IGDFB	20/06/15	31.422,26	31.422,26
PM PLTO FNS DE MAC	20/06/15		

Cidade: Planalto PR, 20 de Junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2015 CONVITE Nº 020/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02.
VALOR: R\$ 24.477,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2015 CONVITE Nº 020/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITENS: 01,02,03,04.
VALOR: R\$ 33.455,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 020/2015 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores deste Município de Planalto.
EMPRESA: BEI Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
ITENS: 03,06.
VALOR TOTAL: R\$ 24.477,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais).
EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
ITENS: 01,02,04,05,07,08.
VALOR TOTAL: R\$ 33.455,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA: 23 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal